

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO SOCIOECONÔMICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONTABILIDADE (PPGC)**

RESOLUÇÃO 03/PPGC/2014, de 01 de dezembro de 2014

Dispõe sobre elaboração dos trabalhos de qualificação de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado no Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da UFSC, e sobre comprovação de pontuação nos eventos da área.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade da UFSC, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Que para obtenção do título de Mestre e de Doutor em Contabilidade pela UFSC, é um dos requisitos, conforme definido no item V do Artigo 57 e no item V do Artigo 60 do Regimento do PPGC, o exame de qualificação, devendo para isso o aluno apresentar um trabalho de conclusão que contenha os seguintes itens:

- I** - título;
- II** - justificativa da pesquisa no contexto da literatura especializada e atualizada;
- III** - objetivos gerais e específicos do projeto de dissertação;
- IV** - métodos e técnicas que serão utilizados;
- V** - resultados preliminares;
- VI** - referências bibliográficas atualizadas.

Art. 2º - Para habilitar o aluno de Mestrado a agendar a defesa de dissertação de Mestrado no PPGC da UFSC, a pontuação que consta no item VI do Artigo 57 do Regimento do PPGC será de 30 (trinta) pontos em publicações, conforme *Qualis/CAPES*, sendo, no mínimo, 10 (dez) em periódicos.

Art. 3º - Para habilitar o aluno de Doutorado a agendar o exame de qualificação do Doutorado no PPGC da UFSC, a publicação, seminários e participação em bancas que constam no item IV do Artigo 60 do Regimento do PPGC será a seguinte: i) publicação de três artigos em eventos qualificados da área, sendo no mínimo um internacional. A publicação em evento internacional pode ser substituída por uma publicação em periódico nacional classificado, no mínimo, no estrato B2 do *Qualis/CAPES* de Administração, Ciências Contábeis e Turismo; ii) apresentação de dois seminários de artigos abertos ao público na UFSC, e um em outra Universidade que tenha curso de Mestrado ou Doutorado na área; e iii) participação de duas bancas de TCC (trabalho de conclusão de curso), em média, por ano desde o ingresso no doutorado.

Parágrafo único - São considerados eventos qualificados da área, no âmbito do PPGC da UFSC, os eventos: AnPCONT, EnANPAD e outros eventos ANPAD, Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, Congresso Brasileiro de Custos, Congresso Brasileiro de Contabilidade, Congresso Brasileiro de Finanças, Congresso Internacional de Custos, Congresso UFSC de Controladoria e Finanças, AAA (*American Accounting Association*) *Annual Meeting*, EAA (*European Accounting Association*) *Anual Congress*, IAAER (*World Congress of Accounting Educators and Researchers*), CSEAR (*International Congress on Social & Environmental Accounting Research*), e Congresso Internacional de Contabilidade e Auditoria de Portugal, e outros específicos da área da tese.

Art. 4º - Para habilitar o aluno de doutorado a agendar a defesa do trabalho de conclusão para a obtenção do título de Doutor, a publicação que consta no item VI do Artigo 60 do Regimento do PPGC será a seguinte: publicação e apresentação de um artigo em um dos eventos qualificados da área, conforme definidos no parágrafo único do Artigo anterior desta Resolução, e publicação de um artigo em periódico classificado nos estratos A1, A2, B1 ou B2 do *Qualis/CAPES* de Administração, Ciências Contábeis e Turismo, sendo suficiente o aceite do editor do periódico para cumprimento deste critério.

Art. 5º - A comprovação das publicações em periódico, de que tratam os Artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução, será realizada mediante documento comprobatório da publicação, ou carta do editor atestando que o artigo foi aceito e que será publicado.

Art. 6º - Para realizar os agendamentos de que tratam os Artigos 2º, 3º e 4º desta Resolução o aluno deverá entregar a documentação necessária, no mínimo, 30 dias antes da data prevista para a defesa correspondente.

Art. 7º - Os casos omissos serão analisados e avaliados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Contabilidade e, quando for o caso, encaminhados à Câmara de Pós-Graduação e aos órgãos superiores da Universidade.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis (SC), 01 de dezembro de 2014.

Professor José Alonso Borba, Dr.
Coordenador do PPGC/UFSC